



### DECRETO Nº. 1.957/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

(Altera o Artigo 3º do Decreto nº 1.956/2022, que estabelece o expediente dos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, e da outras providências)

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 67.190/2022, do Governo do Estado de São Paulo, que concede ponto facultativo no dia 28 de Outubro de 2022 (sexta-feira) dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que após reunião conjunta com os gestores da Educação Municipal onde houve o consentimento de todos em transferir o feriado do dia 28 de Outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** a proximidade com o feriado do Dia de Finados, o qual é reservado o dia 02 de Novembro (quarta-feira);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Artigo 3º do Decreto nº 1.956/2022, de 24 de Outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - Fica concedido aos servidores da Educação Municipal feriado no dia 28 de outubro de 2022 "Dia do Servidor Público", que será transferido para o dia 1º de Novembro de 2022, dia que antecede o "Dia de Finados" (02 de Novembro de 2022);*



§ Único - O disposto no Artigo 2º do Decreto nº 1.956/2022, de 24 de outubro de 2022, não se aplicam nas Unidades de Educação do Município, em razão da obrigatoriedade no cumprimento do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2.022, salvo se houver alteração do mesmo pela Diretoria de Ensino.

Art. 2º - Na semana que será concedido o feriado e ponto facultativo, não será permitido o gozo da falta abonada pelos servidores que forem beneficiados pelos feriados e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 27 de Outubro de 2.022.

SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor da Div. Mun. de Administração